

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**PORTARIA Nº 189, DE 21 DE MAIO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 68/2013 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) do produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO - Código SUFRAMA nº 0107, aprovado por meio da Portaria nº 253, de 19/06/2006, para o produto MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA - Código SUFRAMA nº 1311, aprovado por meio da Resolução nº 71, de 01/03/2002, em nome da empresa TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA., inscrição SUFRAMA nº 20.0821.01-6 e CNPJ nº 02.773.531/0001-42.

Art. 2º ESTABELECEER que a TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA, apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 203/2012 para o produto MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA - Código Suframa nº 1311.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MAIO DE 2013**

Aprovar o Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural- Serra das Almas, no Município de Crateús/Ceará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Serra das Almas, criada através da Portaria IBAMA nº 51, de 08 de setembro de 2000, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.001631/2011-17; e

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Serra das Almas, localizada no Município de Crateús, no Estado do Ceará.

§1º A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Serra das Almas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Serra das Almas estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 185, DE 22 DE MAIO DE 2013**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de cento e setenta (170) candidatos aprovados no concurso público cuja realização foi autorizada pela Portaria MP nº 73, de 8 de março de 2012, para cargos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de maio de 2013, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor-Presidente da ANAC, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargos	Nível	Vagas
Especialista em Regulação de Aviação Civil	NS	75
Técnico em Regulação de Aviação Civil	NI	45
Analista Administrativo	NS	30
Técnico Administrativo	NI	20
Total		170

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS****PORTARIA Nº 9, DE 22 DE MAIO DE 2013**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, substituto, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH a ser lotado no Hospital Universitário do Triângulo Mineiro em 1.741 (mil setecentos e quarenta e um) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no Art. 1º desta Portaria, destinam-se 941 (novecentos e quarenta e um) vagas aos servidores estatutários que exerçam suas atividades no Hospital Universitário do Triângulo Mineiro, as quais deverão ser extintas à medida que esses servidores se aposentarem ou quando se extinguir o vínculo com o Órgão de origem.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros Órgãos, os empregados requisitados de outros Órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão, bem como os servidores previstos no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOEL DORIVAL GIACOMITTI

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, substituto, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH a ser lotado no Hospital Universitário do Maranhão em 3.143 (três mil cento e quarenta e três) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no Art. 1º desta Portaria, destinam-se 1.446 (mil quatrocentos e quarenta e seis) vagas aos servidores estatutários que exerçam suas atividades no Hospital Universitário do Maranhão, as quais deverão ser extintas à medida que esses servidores se aposentarem ou quando se extinguir o vínculo com o Órgão de origem.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros Órgãos, os empregados requisitados de outros Órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão, bem como os servidores previstos no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOEL DORIVAL GIACOMITTI

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA Nº 143, DE 21 DE MAIO DE 2013**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398, de 21 de dezembro de 1.987, com redação dada pelo art. 33, c/c art. 17º, § 2º, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1.998, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04977.005879/2012-41 resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de implantação do sistema canal/comporta, no âmbito do projeto de macrodrenagem na Zona Noroeste, o imóvel da União, classificado como terreno acrescidos de marinha, localizado no Bairro Santa Maria, município de Santos, Estado de São Paulo, com área de 14.450,00m², inscrito sob os RIP's nºs. 7071.005620-49, 7071.005621-20 e 7071.005677-84.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, é de interesse público na medida em que será destinada à implantação de projeto de macrodrenagem do Programa "Santos Novos Tempos" visando o saneamento da região urbanizada do município de Santos.

Art. 3º A SPU/SP por meio da ERBS dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Nº 5, de 14 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 93, na data de 16 de maio de 2013, Seção 1, Página 105, onde se lê Processo nº 04921.000244/2012-01, leia-se 04921.000079/2013-61.

Ministério do Trabalho e Emprego**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS****DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 22 de maio de 2013**

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos: